

## SÍNTESE POLÍTICA

### BALANÇO DO ÚLTIMO TRIMESTRE

*O último trimestre de 1966 foi particularmente fecundo em acontecimentos significativos no plano político. Basta atentar-se para o fato de que nêle se inserem a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República para o próximo período governamental; a renovação de um terço do Senado e de toda a Câmara dos Deputados; e as eleições para as Assembléias Legislativas estaduais. Igualmente da maior importância é o empenho demonstrado pelo Presidente CASTELLO BRANCO no sentido da institucionalização dos princípios da revolução de 1964, com a elaboração e o encaminhamento ao Congresso de um projeto de reforma da Constituição, destinado a assegurar a continuidade da obra revolucionária, e de outro para nova Lei de Imprensa. Assinala o fim do período a expectativa dominante no país quanto às diretrizes do futuro Governo da República, a ter início em março de 1967.*

O ÚLTIMO trimestre de 1966 caracterizou-se por intensa movimentação no terreno político, inclusive com alguns lances dramáticos.

Iniciou-se com o cumprimento tranqüilo, menos que morno, de uma das chamadas etapas do calendário de normalização da vida institucional do país, ou seja, a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República para um

período que só se iniciará a 15 de março de 1967.

A ARENA, constituindo a maioria suficiente, elegeu o Marechal ARTHUR DA COSTA E SILVA e o Deputado PEDRO ALEIXO. Funcionou o processo indireto, que provocou muitas discussões sobre sua democraticidade e que se pretende tornar definitivo ou, pelo menos, manter até que o sistema político oriundo da revolução de

31 de março de 1964 se sinta consolidado, com raízes populares.

Outras eleições, as diretas, para os governos estaduais e suas Assembleias Legislativas, para renovação de um terço do Senado, para nova legislatura da Câmara dos Deputados e para numerosos executivos e legislativos municipais, passaram a absorver as atenções dos parlamentares e das cúpulas partidárias.

Éis que, fazendo uso das prerrogativas que o poder revolucionário lhe outorgou, o Presidente da República houve por bem cassar os mandatos de alguns deputados e suspender, por dez anos, os direitos políticos dos mesmos e de outros cidadãos. Fez-lo horas depois de haver conferenciado com o Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. ADAUTO CARDOSO, a quem não revelou a intenção — digamos pelo fato de que ela ainda não existia naquela momento — e a quem convidou para uma iminente vaga no Supremo Tribunal Federal.

O futuro Ministro mostrou-se profundamente chocado. E, de acordo com as suas convicções, ao arrepio do procedimento da Mesa ante cassações anteriormente decretadas, consideradas atos insuscetíveis de discussão, recebeu a comunicação presidencial e encaminhou-a à Comissão de Justiça para pronunciação.

Gerou-se, então, o mais grave conflito que se conhece entre o Legislativo e o Executivo. A Câmara compareciam e discursavam deputados cassados, aos seus protestos unindo-se os de ardorosos opositores. Como deputado da ARENA, o Sr. ADAUTO CARDOSO tornara-se, com a sua atitude liberal

mas insólita, o suporte de uma frontal provocação ao governo, a um governo que, muitos pareciam esquecer, era e é um governo de força, armado de poderes excepcionais. Insere-se nesse episódio a discussão, que tem permanecido, apesar de seu bizantinismo, sobre se foi a Revolução que legitimou o Congresso ou se foi o Congresso que legitimou a Revolução.

A situação ter-se-ia tornado mais inquietante se o próprio afil dos deputados na disputa eleitoral, em seus Estados, não servisse de razão efetiva ou de pretexto para que as reuniões da Câmara não alcançassem *quorum* necessário a deliberações. Ao governo restava, decerto, a possibilidade de assegurar esse *quorum*, com o emprêgo dos meios de que se tem valido em outras circunstâncias. Isso, porém, importaria em tolerar a suspensão dos efeitos de seu ato que são imediatos e da própria essência e natureza dêste.

Ora, pois, a medida indicada estava no arsenal revolucionário — o art. 31 do Ato Institucional n.º 2, baseado no qual baixou o Presidente CASTELLO BRANCO o Ato Complementar n.º 23, decretando o recesso do Congresso Nacional desde 20 de outubro até o dia 22 de novembro de 1966. O artigo 20 dispôs que, enquanto durasse o recesso, o Presidente da República estava autorizado a baixar decretos-leis em todas as matérias previstas na Constituição Federal. Essa faculdade foi largamente utilizada, havendo num só dia o Presidente baixado 18 decretos-leis. Todas as matérias importantes submetidas ao Legislativo e

pendentes de pronunciamento foram objeto daqueles diplomas.

Havia ainda um detalhe, de que se cuidou no AC/23. Como no decorrer do prazo do recesso o Congresso, em sessão conjunta, deveria proceder à diplomação do Presidente e do Vice-Presidente da República eleitos a 3 de outubro, atribuiu-se essa formalidade — pois nada mais é que isso — à Mesa do Senado Federal, que a cumpriu oportunamente.

A decretação do recesso, no apogeu de uma restrita mas sempre sensacionalista encenação dramática do que o Marechal CASTELLO BRANCO viria a chamar, em nota oficial, “ridícula vigília cívica com que se agravava a Nação e se buscava criar clima de intranquilidade”, foi seguida de providência policial-militar normal ao considerar-se ilícito um ajuntamento qualquer. Escreveram que durou cinco minutos.

Apesar do tom político que alguns parlamentares imprimiram a suas atitudes, apesar mesmo da gravidade do incidente, na verdade este não chegou a constituir um problema de segurança pública nem a comover o país. E isto se deve, em grande parte, ao desgaste sofrido, ao longo do tempo, por um Congresso que engavetou, durante lustros, projetos importantes, acumulou vantagens para seus membros, viaja como um clube de turismo, balburdiou o orçamento, atribuiu subvenções a entidades fantasmas e cometeu tantas outras levandades.

Acresce que a Mesa da Câmara, em nota oficial, discordou da atitude do seu Presidente. à qual, por pura maldade, foi atri-

buída a intenção de sensibilizar o eleitorado liberal da Guanabara, às vésperas do pleito. Se houvesse tal intenção teria sido em completa perda, pois o Sr. ADAUTO CARDOSO não obteve a votação, entre os candidatos da ARENA, que seria de esperar de seu passado político.

Restar-lhe-ia, como dignamente o fez, renunciar àquela presidência tão logo se encerrou o recesso, uma semana após as eleições. É o expediente causador de tudo — a comunicação das cassações dos mandatos dos Srs. DOUTEL DE ANDRADE, CESAR PRIETO, ABRAÃO MOURA, SEBASTIÃO PAIS DE ALMEIDA e HUMBERTO EL JAICK — foi arquivado.

A consulta às urnas, em 15 de novembro, processou-se num clima de calma, pode-se dizer de frieza. Infelizmente, não esteve ela imune dos crimes e abusos de outras que a precederam, pois não deixou de haver o peso do poder econômico de certos candidatos, até em descarada compra de votos, assim como fraudes rotineiras. Modificações no sistema de votação, sobretudo a de inovação do voto vinculado, ao lado da posição de protesto de uns e a ignorância de outros, foram causa de numerosas anulações e de não preenchimento de cédulas.

A luta mais renhida, aquela cuja incerteza de resultado mais se prolongou, foi a travada pela senatória da Bahia, entre o candidato arenista à reeleição, Senador ALOISIO DE CARVALHO, e o Deputado VIEIRA DE MELO, que acabou, com protestos contra aspectos do processo eleitoral, sacrificando sua antiga posição de líder oposi-

cionista na Câmara dos Deputados e sua participação no futuro Congresso.

A instituição da sublegenda nas eleições senatoriais funcionou como arma indistintamente contra o arenismo e o emedebismo, pois em ambas as áreas, aqui e ali, ocorreu divisão de forças favorecendo e prejudicando.

Na Guanabara, enquanto o MDB somava os votos dados a seus três candidatos e elegia triunfalmente o Sr. MÁRIO MARTINS, a ARENA, com um só e pouco prestigioso, nada conseguiu. Minas Gerais deu uma demonstração de seu tradicional espírito liberal e ordeiro unindo-se em torno do nome do Sr. MILTON CAMPOS. São Paulo redimiu-se de passadas travessuras populistas elegendo, com a maior seriedade, o Sr. CARVALHO PINTO. Velhos políticos, representativos de antigos feudos, voltaram a colhêr o favor popular, talvez à falta de melhor opção: o Sr. LEANDRO MACIEL, de Sergipe; o Sr. CELSO RAMOS, de Santa Catarina, o Senhor ÁLVARO MAIA, do Amazonas.

Pernambuco, ante dois usineiros disputantes, escolheu o senhor JOÃO CLEOFAS, de maior experiência de vida pública. Outro usineiro, porém moço e escritor, Sr. TEOTÔNIO VILELA, foi eleito por Alagoas num lance admirável em que alijou o último resquício do goemonteirismo, o Sr. SILVESTRE PÉRICLES. Já na Paraíba o sedimentado prestígio pessoal, de velho estilo, do Sr. RUI CARNEIRO derrotou o candidato governista.

No Paraná, amenizadas certas dificuldades na área situacionista, foi vencedor o ex-Governador e ex-Ministro NEY BRAGA.

Quanto às eleições para a Câmara Federal, tanto se verificou a reeleição de certo número de atuais deputados quanto a desistência ou a derrota de outros, em ambos os partidos provisórios. Há uma renovação parcial cuja qualidade iremos verificar na legislatura a iniciar-se a 1.º de fevereiro. O certo é que a bancada governista, tanto na Câmara como no Senado, continuará largamente majoritária. Em relêvo, pela grande votação obtida em Minas Gerais, o ex-Governador MAGALHÃES PINTO.

Também a maioria dos governadores estaduais e as maiorias dos legislativos são arenistas. Não que a revolução tenha passado vitoriosamente por um teste de popularidade. O eleitorado votou com espírito conservacionista, com reiteration de repulsa aos agitadores de ontem, dentro de um quadro de limitações e ainda ante a circunstância, aqui referida em outra ocasião, de que os candidatos geralmente faziam sua propaganda mostrando discordância com a política econômica do governo.

Ao lado do processo eleitoral tiveram continuidade os entendimentos entre o Sr. CARLOS LACERDA e o Sr. JUSCELINO KUBITSCHEK, com tentativas de estendê-los ao Sr. JOÃO GOULART. Com um manifesto pronto, destinado a receber múltiplas assinaturas, o Senhor CARLOS LACERDA impacientou-se e lançou-o sob a sua só responsabilidade. E enquanto o Sr. JOÃO GOULART continuava reticencioso, o Sr. KUBITSCHEK abria ao antigo e implacável adversário as portas de sua moradia na capital portuguesa, anunciando-se o chamado Pacto de Lisboa.

Durante êsse período o governo usou as armas da intimidação habitual, movimentando inquéritos contra o ex-presidente e fazendo constar a iminência da suspensão dos direitos políticos do ex-governador. Tal expediente causa verdadeira irritação. Ou há provas de conduta criminosas e é indesculpável que não tenham produzido ainda conseqüências, ou não existem, e passa a constituir uma espécie de chantagem brandir com aparência delas intermitentemente, na conformidade dos atos e palavras do acusado.

O objetivo do Sr. CARLOS LACERDA seria a fundação de um terceiro partido, de centro-esquerda. As dificuldades que se opõem a essa iniciativa, porém, em face da vigente legislação eleitoral, são verdadeiramente intransponíveis, já se tendo começado a falar na entrada daquele líder para o Movimento Democrático Brasileiro.

Até o momento, tanto quanto se pode julgar, a aliança não lhe proporcionou a mínima vantagem; talvez venha a fazê-lo a longo prazo. Só o Sr. JUSCELINO KUBITSCHEK teve a ganhar — a rendição do mais veemente de seus acusadores.

Enquanto isso, o Marechal CASTELLO BRANCO voltava a cuidar, decisivamente, da "institucionalização dos ideais e princípios da Revolução" e de "assegurar a continuidade da obra revolucionária" apresentando um projeto de reforma da Constituição. Estaria disposto a outorgar a nova Carta, mas preferiu engajar o Congresso na elaboração do texto definitivo, para isso convocando-o a reunir-se extraordinariamente de 12 de de-

zembro de 1966 a 24 de janeiro de 1967.

Muito se debateu sobre a exatidão do tempo, esquadrihado num calendário rígido, e com determinação de tarefas e prazos, numa das mais completas invasões já praticadas nas atribuições do Poder Legislativo. Foi o objeto do Ato Institucional n.º 4, que determinou ao Presidente do Senado, tão logo recebesse o projeto, convocar as duas Casas e, como presidente do Congresso, designar Comissão Mista composta de onze senadores e onze deputados. Prazo de 24 horas para designação do presidente e do relator — senhores PEDRO ALEIXO e ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS; prazo de 72 horas para o relator dar parecer — que concluiu pela aprovação preliminar; prazo de quatro dias para votação, tendo sido aprovado salvo emendas; e assim por diante, tudo de maneira a ocorrer a promulgação a 24 de janeiro, com a cláusula, que muito se estranhou, de que só entrará em vigor no dia 15 de março vindouro, isto é, no início do novo governo.

O primeiro impulso do MDB foi o de rejeição em bloco e de total abstenção no processo de elaboração. Chegou, porém, a entendimentos com o governo, através da ARENA, participando intensamente daquele processo.

Aqui estão, pelo menos para confronto com o que vier a ser definitivamente aprovado, pontos principais da reforma proposta:

1. Alteração do nome do País, que é oficialmente *Estados Unidos do Brasil* desde 1891 e se propõe a ser simplesmente *Brasil*.

2. Instituição da eleição presidencial indireta, por um colégio eleitoral constituído do Congresso e de representantes das Assembleias, mantendo-se a eleição direta dos Governadores.

3. Atribuição, ao Presidente da República, de fazer leis e expedir decretos-leis, submetidos estes ao referendo do Congresso.

4. Ampliação do estado de sitio, para atendimento de situações de emergência.

5. Extinção da vitaliciedade da cátedra, respeitadas os direitos adquiridos.

6. Manutenção da suspensão de direitos políticos de parlamentares, através do Supremo Tribunal Federal.

7. Proibição, a parlamentares não integrantes de comissões do Senado ou da Câmara, da apresentação de projetos.

8. Incorporação das normas dos Atos Institucionais, relativas ao processo legislativo.

9. Suspensão do mandato de parlamentares que, a critério da Mesa, tenham conduta incompatível com a Casa a que pertençam.

10. Instituição do referendo popular para emendas constitucionais não aprovadas pelo Congresso e de iniciativa do Presidente da República.

11. Fixação de um prazo de quatro anos para que os Estados reduzam a 50% as despesas com pessoal.

12. Extinção da estabilidade dos funcionários públicos não admitidos por concurso, resguardados os direitos já adquiridos.

13. Criação do Imposto de Circulação de Mercadorias, aliás

já instituído por emenda constitucional.

14. Concessão a "sociedades organizadas no país" do direito de explorar as riquezas do subsolo.

15. Instituição do fóro militar para julgamento de civis.

16. Manutenção da estabilidade do trabalhador.

Tanto quanto fôr possível obter da transação com o Congresso, será uma Constituição autoritária, limitadora dos princípios federativos, restritiva de competência das faculdades do Legislativo. Com ela o atual governo pretende legar ao seu substituto o instrumental jurídico mais importante para continuar pelos caminhos traçados.

Espera-se que outras leis façam parte desse instrumental, como a de Segurança Nacional, a ser baixada por decreto-lei, e a Lei de Imprensa, da qual foi enviado também projeto ao Congresso, causando grande celeuma interna e internacional.

Ao encerrar-se o trimestre — e o ano — o que empolga o mundo político é o debate desses dois textos — o da Constituição e o da Lei de Imprensa.

Enquanto isso, o futuro presidente, Marechal COSTA E SILVA, trava luta contra o tempo que o distancia da posse: dá a volta ao mundo, visitando países com os quais temos importantes relações e estabelecendo valiosos contatos. Grande é a expectativa em torno de suas disposições na Presidência da República, sobretudo quanto à margem de concessões e abrandamentos que esteja disposto a introduzir no esquema revolucionário.